



CONGRESSO NACIONAL

MPV-459

00082

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 01/04/2009	Proposição <b>MEDIDA PROVISÓRIA N. 459/2009.</b>
--------------------	---

Autor	nº do prontuário
-------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. " substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. aditiva	5. " Substitutivo global
---------------------------------------	-------------------	---	------------	--------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* do artigo 10 da MP 459, de 2009, a seguinte redação:

**“Art. 10. O Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR tem como finalidade subsidiar a construção e aquisição de moradia aos agricultores familiares definidos pelo artigo 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, e trabalhadores rurais, e assentados em projetos de reforma agrária.”**

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de dar redação mais precisa ao dispositivo, especificando quais devem ser os reais beneficiários do Programa Nacional de Habitação Rural, uma vez que o termo genérico “agricultores” pode aplicar-se a qualquer um que exerce a atividade agropecuária independentemente de tamanho. Por seu turno a Lei nº 11.326/06 já define, inclusive para os efeitos da política de habitação quem são os agricultores familiares e os a estes equiparados.

*Senadora Serys Shessarenko*

